CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
Vereador Adelmo Azevedo de Lima

ANTEPROJETO DE LEI Nº 002/2016

DISPÕE sobre a implantação do uso de energia solar em todas as escolas públicas municipais.

O **Prefeito Municipal**, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Marabá aprova a seguinte lei.

Art. 1º Todas as escolas do Município de Marabá deverão utilizar energia solar.

Art. 2º Tornar-se-á obrigatório instalar nas escolas municipais os equipamentos necessários para possibilitar o uso da energia solar.

Art. 3º O poder público terá o prazo de 48 (quarenta e oito) meses para executar as obras necessárias em todas as escolas da Rede Municipal de Ensino.

Art. 4º A implantação e manutenção dos equipamentos necessários à execução desta lei será responsabilidade da Prefeitura de Marabá, por intermédio da Secretaria do Meio Ambiente, e da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Marabá-PA, 15 de Março de 2016

Adelmo Azevedo de Lima
Vereador - PTB

JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores.

Este projeto de lei se justifica pela necessidade do uso consciente das fontes de energia em nossos tempos e pela necessidade do poder público ser exemplo para todos os cidadãos. Há um elevado consumo de energia nos órgãos públicos em geral e pretendemos começar pelas unidades escolares para depois propagar para todos os outros prédios públicos. O uso de energia solar propiciará a economia de energia elétrica, levando a uma economia financeira. Esta verba economizada poderá ser usada em outras necessidades de nossos cidadãos.

Em razão de todo o exposto, solicitamos o apoio dos Nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Marabá-PA, 15 março de 2016

Adelmo Azevedo de Lima
Vereador - PTB